



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.528/86

Dispõe sobre: A criação de um cargo de Operador e Técnico de Som, no quadro de pessoal da Câmara Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, VIRGILIO TIEZZI JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE-SP, no exercício de minhas atribuições, sanciono e promulgo a lei seguinte:

Art. 1º - Fica criado no quadro de pessoal da Câmara Municipal de que trata o ANEXO I da Lei Municipal número 2303/84, de 10 de fevereiro de 1984, o cargo de provimento efetivo a seguir especificado:

1 - Operador e Técnico de Som - Ref. 17.

Parágrafo

Único O preenchimento do cargo referido neste artigo será por concurso público e as suas atribuições serão definidas por Ato da Mesa da Câmara Municipal.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por verbas próprias do orçamento suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 20 de novembro de 1.986.


VIRGILIO TIEZZI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

ATS.